



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

QUARTO TERMO ADITIVO - CP 9379/2017

Quarto termo aditivo ao contrato para execução da reforma do prédio que abrigará a nova sede da Vara do Trabalho de Canoinhas que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Esphera Sul Empreendimentos Ltda.**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por sua Desembargadora do Trabalho-Presidente, Exma. Senhora **Mari Eleda Migliorini**.

CONTRATADA: A empresa **Esphera Sul Empreendimentos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.594.924/0001-51, estabelecida na rua Profº Walter de Bona Castelan, nº 173, bairro Córrego Grande, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88037-300, fone (48) 3234-6770, e-mail contato@esphasul.com.br, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, Senhor **Santiago Alejo Ramirez Parquet Rolón**, portador do RNE nº V090475-L e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.269.779-37, conforme Contrato Social.

Os Contratantes resolvem, com fundamento no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, prorrogar o prazo de execução e, conseqüentemente, a vigência do contrato firmado em 15-1-2018, acrescentando à cláusula terceira e quinta a seguinte redação, anexando novo cronograma físico-financeiro, permanecendo inalteradas as demais disposições:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A prestação dos serviços obedecerá o seguinte:

[...]

II – Do prazo de execução da obra

Ao prazo de execução da obra será acrescido 99 (noventa e nove) dias corridos, finalizando em 6-8-2019.

[...]

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por mais 5 (cinco) meses, no período de 15-7-2019 a 14-12-2019, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57 da Lei nº 8.666/93).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes.

Florianópolis, 16 de maio de 2019.

CONTRATANTE:

Mari Eleda Migliorini
Desembargadora do Trabalho-Presidente
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Santiago Alejo Ramirez Parquet Rolón
Diretor Administrativo
Esphera Sul Empreendimentos Ltda.